

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº
002/2023/SECULT – SECULT BAIXIO**

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA DE BAIXIO, por meio da SECRETARIA DA CULTURA- SECULT, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Credenciamento, objetivando a eventual contratação de serviços de pareceristas técnicos para avaliação de projetos dos editais publicados pela Secretaria Municipal da Cultura de BAIXIO. Compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da Administração Pública.

1.1. O Edital está disponível, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal de Baixio, pelo link <https://www.baixio.ce.gov.br/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados.

1.2. A Secretaria da Cultura convida a todos os interessados a apresentarem propostas nos termos estabelecidos a seguir.

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES OBJETIVAS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Este edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para formação de banco de pareceristas para eventual análise de projetos, com emissão de parecer técnico em relação aos projetos culturais, conforme a demanda.

2.2. O credenciamento de pareceristas será feito por segmentos abaixo descritos:

- a) Artes cênicas (circo, dança e teatro);
- b) Artes visuais e Artesanato;
- c) Audiovisual;
- d) Cultura popular e Tradicionais;
- e) Literatura;
- f) Música;
- g) Patrimônio cultural e Memória;



h) Gestão e produção cultural;

i) Gastronomia.

2.3. Os candidatos poderão concorrer em até 2 (dois) segmentos, podendo ser credenciado para até 2 (dois) segmentos.

2.4. O banco de pareceristas credenciados por este Edital terá validade de 1 (um) ano.

2.5. Estarão aptos a participar do processo de seleção de que trata o presente Edital os proponentes que atendam aos seguintes requisitos:

2.5.1. Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;

2.5.2. Ter no mínimo 1 (uma) experiência comprovada da atuação como PARECERISTA (avaliador de projetos) em editais promovidos por entidades públicas ou privadas nos segmentos descritos neste edital;

2.5.3. Ter no mínimo 2 (dois) anos de experiência comprovada nos segmentos pleiteado(s);

2.5.4. Estar adimplente com as obrigações fiscais e legais;

2.6. Será devido o montante de **R\$ 100,00 (cem reais)** por projeto analisado, incluindo as eventuais avaliações de recurso e contrarrazões.

3. DOS CASOS DE IMPEDIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1. É vedada a participação neste Edital de:

3.1.1. Servidores públicos, ou pessoas que exerçam qualquer atividade remunerada na Secretaria da Cultura de Baixo – SECULT, Conselho Municipal de Cultura de Baixo – CE e o Comitê Gestor Municipal Das Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural.

3.1.2. Pessoas físicas que estejam no momento, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

3.1.3. Pessoas que atuem em projetos ou proponentes de projetos propostos junto a Secretaria da Cultura de Baixo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.1.4. Pessoas que residam a uma distância superior a 110 Km do Município de Baixo – CE.

4. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Os pareceristas deverão avaliar os projetos e emitir parecer, atentando rigorosamente aos critérios editalícios, legislação vigente, bem como aos princípios da Administração Pública.

4.2. Os pareceres com suas respectivas notas e exposição de motivos serão enviados à Secretaria da Cultura, nos termos por esta disciplinada.

- 4.3. Será vedado a qualquer parecerista analisar e julgar os projetos culturais por procuração.
- 4.4. Será vedada a participação do parecerista como proponente em editais publicados pela Secretaria da Cultura de Baixo em qualquer segmento estabelecido no item 2.2 do presente edital.
- 4.5. Ficará o PARECERISTA impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto cultural, sempre que possuir relação direta ou indireta com o projeto cultural ou seus proponentes.
- 4.6. Ocorrendo quaisquer das situações acima o parecerista deve se declarar impedido e a nota a ser atribuída ao projeto para o qual estiver impedido será descartada.
- 4.7. A avaliação dos projetos será realizada por meio eletrônico (e-mail e/ou formulário).
- 4.8. Será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para análise dos projetos, podendo este prazo ser prorrogado caso o quantitativo seja superior a 25 (vinte e cinco) projetos, na razão de 1 (um) dia a mais a cada 5 (cinco) projetos.
- 4.8.1. O prazo passará a ser contabilizado a partir da disponibilidade dos projetos enviados por e-mail.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. A participação neste edital implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
- 5.2. As inscrições para o credenciamento serão feitas exclusivamente online, no site da Prefeitura Municipal de Baixo - CE através do link - https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdRUo3mlyjFFA10GV6bwMHtt0HeyieVnHZUXeGEfMMEjy_ihA/viewform no período de **08 de agosto a 10 de Agosto de 2023, até às 23h59min.**

5.3. Documentação necessária para a inscrição no Edital:

5.3.1. Dos documentos para a Habilitação Jurídica

- a) preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição com os dados do candidato;
- b) cópia legível do documento de identificação oficial com foto, frente e verso (pdf);
- c) comprovante de situação de regularidade de CPF;
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)
- d) certidão negativa de débitos municipais;
- e) certidão negativa de débitos estaduais;
- f) certidão negativa de débitos federais;
(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
(<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.3.2. Dos documentos para a Avaliação Técnica:

- a) documentos em pdf (contratos, termos e declarações) da atuação como PARECERISTA (avaliador de projetos) em editais promovidos por entidades públicas ou privadas na(s)

h) Gestão e produção cultural;

i) Gastronomia.

2.3. Os candidatos poderão concorrer em até 2 (dois) segmentos, podendo ser credenciado para até 2 (dois) segmentos.

2.4. O banco de pareceristas credenciados por este Edital terá validade de 1 (um) ano.

2.5. **Estarão aptos a participar do processo de seleção de que trata o presente Edital os proponentes que atendam aos seguintes requisitos:**

2.5.1. Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;

2.5.2. Ter no mínimo 1 (uma) experiência comprovada da atuação como PARECERISTA (avaliador de projetos) em editais promovidos por entidades públicas ou privadas nos segmentos descritos neste edital;

2.5.3. Ter no mínimo 2 (dois) anos de experiência comprovada nos segmentos pleiteado(s);

2.5.4. Estar adimplente com as obrigações fiscais e legais;

2.6. Será devido o montante de **R\$ 100,00 (cem reais)** por projeto analisado, incluindo as eventuais avaliações de recurso e contrarrazões.

3. DOS CASOS DE IMPEDIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1. **É vedada a participação neste Edital de:**

3.1.1. Servidores públicos, ou pessoas que exerçam qualquer atividade remunerada na Secretaria da Cultura de Baixo – SECULT, Conselho Municipal de Cultura de Baixo – CE e o Comitê Gestor Municipal Das Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural.

3.1.2. Pessoas físicas que estejam no momento, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

3.1.3. Pessoas que atuem em projetos ou proponentes de projetos propostos junto a Secretaria da Cultura de Baixo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.1.4. Pessoas que residam a uma distância superior a 110 Km do Município de Baixo – CE.

4. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Os pareceristas deverão avaliar os projetos e emitir parecer, atentando rigorosamente aos critérios editalícios, legislação vigente, bem como aos princípios da Administração Pública.

4.2. Os pareceres com suas respectivas notas e exposição de motivos serão enviados à Secretaria da Cultura, nos termos por esta disciplinada.

- linguagem(ns) artística(s) pleiteada(s);
- b) documentos em pdf (contratos, termos e declarações) que comprovem experiência na(s) linguagem(ns) artística(s) pleiteada(s);
- c) cópia legível de diploma de graduação ou pós-graduação, em nível superior.
- d) Certificado de conclusão do Ensino Médio.

5.4. Os documentos referidos no item 5.3.2 serão analisados pela Comissão de Avaliação Técnica.

5.5. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da sessão de abertura da documentação da habilitação jurídico-fiscal.

5.6. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1. A habilitação e avaliação técnica do presente Edital **serão realizadas em etapa única** de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. A Comissão de Habilitação Jurídica e técnica será composta pela Comitê Gestor Municipal Das Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural., que fará a verificação e análise dos documentos de habilitação enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

6.3. Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica, conforme os seguintes critérios objetivos:

ÁREA DE CRITÉRIO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Experiência na área específica	Experiência igual ou superior a 10 anos	9
	Experiência de 5 a 9 anos	6
	Experiência igual ou inferior a 4 anos	3
Formação na área específica	Formação nível superior – Pós-doutorado	10
	Formação nível superior – Doutorado	9
	Formação nível superior – Mestrado	8
	Formação nível superior – Especialização	6
	Formação nível superior – Graduação	5
	Formação técnica	3
	Notório saber	2
Qualificação Técnica 1	Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível estadual	4
	Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível municipal	3



Qualificação Técnica 2	Ter sido aprovado como proponente em projetos culturais em editais ou leis de incentivo à cultura – nível estadual	4
	Ter sido aprovado como proponente em projetos culturais em editais ou leis de incentivo à cultura – nível municipal	3
Qualificação Técnica 3	Experiência na área cultural como parecerista em editais de cultura – nível estadual	4
	Experiência na área cultural como parecerista em editais de cultura – nível municipal	3

6.4 Nenhum critério é cumulativo de pontos, portanto se o candidato possui mestrado e doutorado na área pretendida basta enviar a comprovação da de maior nível. A plataforma aceitará anexar apenas 1 (um) documento por área de critério. Inclusive na área de critério experiência, basta mandar o comprovante mais antigo.

6.5 Também não serão clicados em nenhum link, seja direcionando para currículos, páginas pessoais ou perfis, a validação dos pontos será feita com base no documento anexado que valida cada critério.

6.6 No caso de empate, será considerado primeiro a maior pontuação somando a qualificação técnica como critério de desempate; em segundo, considerar-se-á a formação na área específica e, se ainda assim persistir empate, será selecionado o candidato com mais idade.

6.7 Os inscritos serão classificados, dentro da sua respectiva área de avaliação, de acordo com a pontuação recebida e os dois primeiros classificados em cada área estarão aptos a serem convocados pela Comitê Cultural, sendo até 12 (doze) profissionais selecionados.

7. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores do prazo final das inscrições, conforme estabelecido no item 5.2. deste instrumento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), através do e-mail secultbaixio22@gmail.com, cabendo a Secretaria Municipal da Cultura de Baixio, com apoio do Comitê, decidir.

7.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

8.1. **A lista dos HABILITADOS e CLASSIFICADOS** será divulgada no site da Prefeitura Municipal de BAIXIO, pelo link <https://www.baixio.ce.gov.br/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados.

8.2. Caberá recurso no período de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da divulgação do resultado.

8.2.1. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades das decisões da Comitê Gestor Municipal Das Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural constituída com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos, deve ser encaminhado **exclusivamente** para o e-mail secultbaixio22@gmail.com, em formulário específico de recurso (Anexo II), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

8.3. **O resultado final e a homologação da seleção** será divulgada no no site da Prefeitura Municipal de BAIXIO, pelo link <https://www.baixio.ce.gov.br/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados.

8.4. Todas as publicações serão divulgadas no site <https://www.baixio.ce.gov.br/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados.

9. DA VIGÊNCIA E INCLUSÃO DO ROL DOS CREDENCIADOS

9.1. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual e período.

9.2. O critério de convocação do parecerista credenciado para prestar os serviços será por forma de rodízio, em ordem definida por sorteio realizado em sessão Comitê Gestor Municipal Das Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria da Cultura de BAIXIO, de acordo com a dotação orçamentária.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O valor será repassado em parcela única, após a conclusão dos serviços, bem como emissão de nota fiscal e atualização das certidões de regularidade fiscal.

12. DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada pela Secretaria da Cultura de BAIXIO.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Município de BAIXIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas cível e criminal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado à Comissão Interna de Licitações e/ou a Comissão de Avaliação Técnica, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.2. A Secretaria da Cultura DE BAIXIO não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

14.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

14.4. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados.

14.5. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comitê Gestor Municipal Das Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural.

14.6. Fica eleito o Foro da Comarca de BAIXIO para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

15. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

- a) ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- b) ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO;
- c) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO;
- d) ANEXO IV RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PARECERISTA CREDENCIADO

BAIXIO/CE, 08 de agosto de 2023.


Valquíria Rodrigues dos Santos
Secretária Municipal de Cultura



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente
à _____, Cidade
_____ UF_CEP: _____ - _____, CPF nº _____
RG nº _____ Órgão Exped. _____, Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins
de provas junto à Secretaria da Cultura do município de Baixio, que o (a) Sr. (a) _____
_____ reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____/_____/____.

Local Data

Assinatura do(a) Declarante

Observações:

1. Anexar Comprovante de Residência em nome do(a) Declarante.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido quanto à revisão de sua colocação.

Nome do candidato(a): _____

Número da inscrição: _____

Telefone de contato: _____

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) requerente



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de trabalho temporário firmado entre o Município de BAIXIO, através da Secretaria Municipal de Cultura e CONTRATADO (a), para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BAIXIO**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.520.224/0001-73, através da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representado pela Secretária de Cultura Valquíria Rodrigues dos Santos, apenas denominado (a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) Sr. (a.), residente e domiciliada, inscrita no CPF e RG N.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Artigo 37, incisos II e IX, da Constituição Federal;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços temporários e excepcionais a serem prestados na função de **PARECERISTA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Baixio/CE.**

CLAUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 – O CONTRATADO (A) exercerá seus trabalhos prestando na avaliação e elaboração de parecer técnico por projeto, em conformidade com as necessidades e peculiaridades da Secretaria a que estiver subordinado e da seleção do Edital nº 002/2023/SECULT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará por parecer, a (o) CONTRATADO (A), a importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, ficando o (a) CONTRATADO (A) ciente de que, caso venha a laborar por um período inferior ao determinado para sua jornada de trabalho, perceberá remuneração proporcional às horas efetivamente trabalhadas.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE descontará do salário do(a) CONTRATADO (A) não só os descontos previstos por Lei, ou por ela determinados, bem como pelas faltas dos dias não trabalhados, ou ainda por danos causados pelo (a) CONTRATADO (A) e/ou a terceiros, no desempenho de suas funções, por dolo, imprudência ou negligência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato começará a ter vigência em data **00/00/2023**, com validade até **12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

Estará o (a) CONTRATADO (A) subordinado a legislação vigente no que diz respeito às sanções disciplinares contidas no Estatuto dos Servidores Públicos de Baixo e nos casos omissos, na Consolidação das Leis do Trabalho, como também, acatará e obedecerá ao regulamento interno da Administração Municipal, e a filosofia de trabalho da mesma;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, a qualquer tempo por parte do CONTRATANTE, se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo pela inobservância e/ou descumprimento de quaisquer das cláusulas, ainda por iniciativa da Administração por haver cessado a excepcionalidade do interesse público, bem como, se durante a sua vigência vier a ser negado o seu registro no Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, cuja a dispensa se fará sem indenização nem aviso prévio;

Parágrafo Único – O presente instrumento não poderá em nenhuma hipótese ser transformado em Contrato por Tempo Indeterminado, seja pelo decurso do tempo ou por qualquer outro motivo.

Como prova do acordo, assinam o instrumento, afirmando e respeitando seu teor por inteiro, e firmam conjuntamente a este, 02 (duas) testemunhas, corroborando as razões descritas.

BAIXIO (CE), ____ de _____ de 2023.

SECULT

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHA 1

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

